



ANEXO 1

Despacho de Encaminhamento

Opção 1 (quando o padrão do Regional é realização de visita fiscal antes da avaliação da denúncia pelo Coordenador/Gerente, sempre que possível):

Considerando o teor da denúncia, remeta-se os autos para *citar cargo/setor do responsável pela apuração*, para fins de constatação/apuração da denúncia recebida. Proceder à averiguação dos fatos narrados, utilizando-se de todos os meios eletrônicos disponíveis para verificação, confeccionando-se relatório dos fatos apurados e acostando as provas necessárias antes de proceder ao encaminhamento para *citar cargo do responsável pela definição do encaminhamento que será dado a denúncia*.

Sendo possível, realizar diligência presencialmente (visita fiscal) para constatação *in loco*.

Opção 2 (quando o padrão do Regional é avaliação da denúncia e, posteriormente, definição de realização de visita fiscal pelo Coordenador/Gerente):

Considerando o teor da denúncia, remeta-se os autos para *citar cargo/setor do responsável pela apuração*, para fins de constatação/apuração da denúncia recebida. Proceder à averiguação dos fatos narrados, utilizando-se de todos os meios eletrônicos disponíveis para verificação, confeccionando-se relatório dos fatos apurados e acostando as provas necessárias antes de proceder ao encaminhamento para *citar cargo do responsável pela definição do encaminhamento que será dado a denúncia*.

Data:

Assinatura



ANEXO 2

PROPOSTA DE TEXTO DE E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DE PROVAS E OUTROS ELEMENTOS

Prezado(a) xxxxxxxx,

Informamos que analisamos a denúncia enviada e identificamos que faltam elementos necessários para o encaminhamento aos órgãos competentes.

Dessa forma, solicitamos o envio de: *(descrever conforme o caso, seguindo os exemplos abaixo)*

- informações pessoais do denunciado como: nome completo, endereço, documentos (RG e CPF);
- provas documentais que possam sugerir o exercício ilegal da profissão (perfil em rede social com identificação como nutricionista, cartão de visita se intitulando nutricionista, plano alimentar com identificação do denunciado, e-mail com comprovação de que atende pacientes, vídeo com conteúdo público, fotos com conteúdo que sugerem infração, etc.), nomeação de testemunhas, ou outras provas/indícios capazes de comprovar o alegado em denúncia;
- Nome da instituição de ensino na qual o/a denunciado/a cursa Nutrição (em caso de acadêmicos).

Aguardamos retorno dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento deste e-mail. Informamos ainda que a ausência destes elementos poderá gerar o arquivamento da denúncia.

Considerando as competências do CRN, caso haja indícios da prática tipificada como contravenção penal, após a apuração dos fatos, o procedimento será encaminhado para o Ministério Público. Por fim, esclarecemos também, que denúncias contra o exercício ilegal da profissão de Nutricionista, poderão ser encaminhadas diretamente para o Ministério Público de xxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de sua ouvidoria, no link: <https://>.

Desde já agradecemos a sua colaboração e permanecemos à disposição.



ANEXO 3

Relatório de Apuração de Denúncia - Exercício ilegal

1. Qualificação do denunciado:

Nome:

CPF:

Endereço:

E-mail:

O(s) dado(s) não informado(s) pelo denunciante ou não obtido(s) na apuração, deverá(ão) ficar registrado(s) como “Não informado”.

2. Classificação do denunciado:

- leigo
- Profissional da saúde registrado em Conselho de Classe;
- Profissional registrado em Conselho de Classe (Ex.: OAB, CRC);
- Estudante do curso de graduação em nutrição;
- Sem profissão identificada.
- outra jurisdição
- nutricionista regularmente inscrito
- técnico em nutrição e dietética regularmente inscrito
- nutricionista com impedimento
- bacharel em Nutrição

3. Descrição dos fatos (considerando o alegado pelo denunciante e o levantamento feito no Regional):

4. Documentos comprobatórios: (marcar conforme o caso e mencionar as folhas do processo ou número dos documentos anexados ao SEI, sinalizando o que foi recebido e o que foi levantado no Regional)

- Plano alimentar prescrito:
- Identificação em rede social ou cartão de visita:
- Divulgação de prestação de serviço:
- Depoimento ou divulgação de clientes:
- Documentos ou informações institucionais (IES, FNDE, PAT, etc.):
- Identificação profissional:
- Identificação da IES em caso de acadêmico:
- Outros (detalhar):

5. Análise do conteúdo:

Há indícios de exercício ilegal: sim não



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

Tipificação - incisos Art. 3º da Lei 8.234/1.1991, conforme análise do conteúdo e dos documentos comprobatórios:

- () Inciso I - direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição;
- () Inciso II - planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
- () Inciso III - planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;
- () Inciso IV - ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição;
- () Inciso V - ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde e outras afins;
- () Inciso VI - auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;
- () Inciso VII - assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética;
- () Inciso VIII - assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.

Obs: Poderá ser assinalado mais de um inciso.

6. Sugestão:

- () Envio de ofício para o denunciado
- () Envio de ofício para a IES
- () Envio de ofício para o PROCON
- () Envio de ofício para a VISA
- () Envio de ofício ao órgão relacionado à política pública: _____
- () Representação para Conselho de Classe: _____
- () Envio de ofício à pessoa jurídica: _____
- () Realização de reunião com: _____
- () Realização de visita fiscal
- () Envio da denúncia para o CRN- _____
- () Arquivamento por perda de objeto
- () Encaminhar para que o setor de fiscalização proceda aos encaminhamentos cabíveis, conforme Resolução CFN nº 596/2017
- () Encaminhamento para que a assessoria jurídica providencie:
 - () Representação ao Ministério Público
 - () Representação à Polícia Civil
 - () Representação à Delegacia de Defesa do Consumidor
 - () Notificação extrajudicial
 - () Outros: _____
- () Outra (descrever): _____



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

Encaminha-se à Coordenação/Gerência do Setor de Fiscalização para avaliação.

Data:

Assinatura



ANEXO 4

Despacho de Encaminhamento

Considerando o relatório de apuração de denúncia de exercício ilegal elaborado pelo fiscal/assistente xxxxxxx, conforme documento xxxxx / folha xx, tendo em vista a existência de provas/indícios de exercício ilegal:

() Encaminho processo para que o funcionário xxxx providencie o envio de ofício para _____

() Envio ofício para _____

() Encaminho processo para que a assessoria jurídica providencie representação/notificação extrajudicial para _____

() Outro: _____

Data:

Assinatura



ANEXO 5

ÍNDICE

1. Para envio ao denunciado

- 1.1. Notificação de indícios de exercício ilegal
- 1.2. Ofício para estudante de nutrição
- 1.3. Ofício para suposto estudante de nutrição
- 1.4. Notificação extrajudicial para o denunciado
- 1.5. Notificação sobre riscos à saúde da população

2. Para envio a instituição de ensino superior

- 2.1. Ofício para questionar se o denunciado é aluno
- 2.2. Ofício para informar sobre denúncia recebida contra aluno e solicitar providências
- 2.3. Notificação extrajudicial para a IES

3. Encaminhamento para órgãos competentes

- 3.1. Ofício para Polícia Civil
- 3.2. Ofício para Ministério Público
- 3.3. Ofício para Delegacia de Defesa do Consumidor
- 3.4. Ofício para PROCON
- 3.5. Ofício para Vigilância Sanitária
- 3.6. Ofício para Secretaria do Trabalho (PAT)
- 3.7. Ofício para FNDE (PNAE)
- 3.8. Para Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC

4. Pessoa jurídica envolvida

- 4.1. Ofício para pessoa jurídica empregadora informando o exercício ilegal
- 4.2. Ofício para pessoa jurídica questionando sobre nutricionista responsável
- 4.3. Ofício para pessoa jurídica contratante

5. Nutricionista envolvido

- 5.1. Ofício para informar uso indevido da inscrição profissional
- 5.2. Ofício para questionar parceria com o denunciado

6. Ofício para encaminhar para outro regional

7. Ofício para encaminhar para outro conselho profissional



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

1. Para envio ao denunciado

1.1. Notificação de indícios de exercício ilegal

Ref.: Alerta sobre as atividades privativas do nutricionista

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRNX), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no(s) Estado(s) de xxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem informar e manifestar o que se segue:

(1) *Chegou ao conhecimento deste CRNX a possível prática de atividades privativas da profissão de Nutricionista por V.Sª;*

(2) *Caso os fatos sejam comprovados, haverá a caracterização da prática de contravenção penal por exercício ilegal da profissão (art. 47, Decreto-lei 3.688/1941), com encaminhamento de respectivo procedimento à Procuradoria Autárquica e ao Ministério Público.*

Cumpre informar que:

(1) *A profissão de Nutricionista é regulamentada pela Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, sendo que a atuação é privativa daquele que for detentor de diploma de graduação superior em Nutrição e devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição;*

(2) *Todo aquele que pratique atos privativos de Nutricionista e/ou se faça passar como se Nutricionista fosse, sem atender as duas condições mencionadas acima, estará incorrendo na prática de exercício ilegal da profissão. Tal determinação aplica-se a quaisquer leigos (coaches, blogueiros, fisiculturistas, vendedores e representantes de suplementos, estudantes, entre outros).*

Segundo o art. 3º da respectiva lei, são atividades privativas do Nutricionista:

I - direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição;

II - planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;

III - planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;

IV - ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição;

V - ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde e outras afins;

VI - auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;

VII - assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

VIII - assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.

Por fim, cumpre esclarecer que, após a coleta de indícios, que dar-se-á por diligências, fiscalização e denúncias, com fins de proteger a sociedade e visando a segurança coletiva, se constatada a prática de contravenção penal, o respectivo procedimento ensejará na formalização de denúncia e será encaminhado para a Procuradoria Autárquica e para o Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis, cíveis e penais.

Desta feita, o CRN_ fixa o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, para que V.Sa. providencie e comprove a realização das adequações conforme relacionado abaixo.

Atos a serem adequados (se couber):

- (a)
- (b)
- (c)

Atenciosamente,

1.2. Ofício para estudante de nutrição

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRNX), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no(s) Estado(s) de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem informar que tomou conhecimento, por meio de denúncia, da realização de xxxx por V.Sa.

Orientamos que enquanto estudante de nutrição, V.Sa. não pode se identificar como nutricionista e exercer atividades privativas do nutricionista conforme constam no Art. 3º da **Lei Federal nº 8.234/1991** (Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências):

“Art. 3º. São Atividades privativas dos nutricionistas:

- I. direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição;*
- II. planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;*
- III. planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;*
- IV. ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição;*
- V. ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde e outras afins;*
- VI. auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;*
- VII. assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética;*



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

VIII. assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.”

Alertamos que o exercício destas atividades por leigos ou outros profissionais será considerado exercício ilegal da profissão e está sujeito às medidas judiciais cabíveis, passível de encaminhamento ao Ministério Público.

Ainda, esclarecemos que orientações sobre alimentação e nutrição sem uma avaliação individual por um profissional legalmente habilitado pode levar riscos à saúde da população.

Desta feita, o CRN_ fixa o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, para que V.Sa. providencie e comprove a realização das adequações conforme relacionado abaixo.

Atos a serem adequados (se couber):

- (a)
- (b)
- (c)

Atenciosamente,

1.3. Ofício para suposto estudante de nutrição

Ref.: Solicitação de informação referente à curso de graduação em nutrição

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRNX), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no(s) Estado(s) de xxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

- (1) Informar se V. Sa. é estudante de curso de graduação em nutrição;
- (2) Em caso afirmativo, em qual instituição de ensino V. Sa. estuda e qual semestre está cursando.

Aguardamos retorno dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

1.4. Notificação extrajudicial para o denunciado

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA Xª REGIÃO – CRNX, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.583/1978 e regulamentada pelo Decreto nº 84.444/1980, inscrita no CNPJ sob



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, Art. 10, inciso XXV; referente à atuação em questão.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxx de 20xx,

PRESIDENTE

1.5. Notificação sobre riscos à saúde da população

Ref.: Orientações sobre riscos à saúde da população

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no(s) Estado(s) de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem informar e manifestar o que se segue:

O CRN-X tomou conhecimento sobre atuação/divulgação por parte de V. Sa. tratando/abordando sobre xxxxxxxxx (registrar as atividades realizadas/assunto)

Visando o bem-estar e a saúde da sociedade, esclarecemos que o nutricionista é o profissional que pode conduzir, com segurança, amparado pela ciência, todos aqueles que buscam qualidade de vida e saúde em todas as dimensões. Além disso, é o profissional habilitado para implementar uma nova dieta, promover a mudança do comportamento alimentar e fazer com que as pessoas cultivem boas relações com o corpo e com a comida.

Ressaltamos que a alimentação saudável depende de uma diversidade alimentar, não de supostos superalimentos isolados ou de dietas restritivas, e deve ser adequada a cada indivíduo conforme assistência prestada pelo nutricionista.

Ainda assim, caso V.Sa. realize publicações sobre alimentação, recomendamos, a parceria com um Nutricionista e a adoção de informações e práticas de alimentação contidas no Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde, 2014) e outras referências bibliográficas reconhecidas por entidades e sociedades competentes. Em atendimento ao parágrafo único, art. 4º, da Lei 8.234/1991, que estabelece que é obrigatória a participação de nutricionistas em equipes multidisciplinares, criadas por entidades públicas ou particulares e destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição, bem como elaborar e revisar legislação e códigos próprios desta área.

Por fim, lembramos que orientações sobre alimentação e nutrição sem uma avaliação individual realizada por um profissional legalmente habilitado pode levar a riscos à saúde da população.



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

Aguardamos sua manifestação em um prazo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento deste ofício para o e-mail xxxxxxxx.

Atenciosamente,

2. Para envio a instituição de ensino superior

2.1. Ofício para questionar se o denunciado é aluno

Ref.: Solicitação de informação referente à aluno do curso de graduação em nutrição

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no(s) Estado(s) de xxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem informar que recebeu denúncia referente ao possível exercício ilegal da profissão de nutricionista pelo/a Sr/a. xxx, CPF xxx.

Sendo assim, solicitamos esclarecimento se o/a denunciado/a é aluno/a desta instituição. Em caso afirmativo, informe qual semestre está cursando.

Aguardamos retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

2.2. Ofício para informar sobre denúncia recebida contra aluno e solicitar providências

Ref.: Denúncia contra aluno do curso de graduação em nutrição

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, através da Comissão de Formação Profissional do CRN-X, vem informar para ao final requerer:

(1) Foi recebida neste Regional, denúncia em desfavor do(a) acadêmico(a) nome, aluno(a) do curso de Nutrição desta instituição de ensino superior, relatando que o(a) mesmo(a) realiza (descrever infração), que pode configurar possível exercício ilegal, conforme art. 3º, da Lei 8.234/1991.

(2) Tendo em vista que, de acordo com a Lei supracitada, que regulamenta a profissão do Nutricionista, a designação e o exercício da profissão são privativos dos portadores de diploma expedido por escolas de graduação em Nutrição reconhecidas pelo Ministério da Educação, e que se encontrem regularmente inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas de sua região, há



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

indícios de que o(a) acadêmico(a) em questão possa estar incorrendo em exercício ilegal da profissão.

Diante do exposto, vimos solicitar a V. Sa., que essa ilustre Coordenação do Curso de Nutrição atue no sentido de orientar seus docentes e discentes, principalmente os do Curso de Graduação em Nutrição, quanto à legislação profissional vigente, em especial a Lei 8.234/1991 e as resoluções que compõem o Sistema CFN/CRN, disponíveis no site do Conselho Federal de Nutricionistas (<http://resolucao.cfn.org.br/>) e nos informe sobre as medidas adotadas no prazo de até 15 (quinze) dias.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Comissão de Formação Profissional do CRN-X

2.3. Notificação extrajudicial para a IES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificado: nome da IES

Notificante: Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região

Serve a presente para NOTIFICAR V.Sa., na figura de seu representante legal ou responsável administrativo, quanto ao conteúdo que se segue:

Considerando que a coordenação de Curso Superior de Nutrição somente pode ser exercida por nutricionista graduado e regularmente inscrito no CRN;

Considerando que, conforme informação disponível no site oficial da IES, a coordenação do Curso de Nutrição, em xx/xx/20xx (data em que ocorreu a consulta da informação), é exercida pela profissional de xxxxxxxx (informar formação) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (informar o nome);

Fica V.Sa. NOTIFICADA a regularizar a situação e responder, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do presente instrumento de notificação, as providências tomadas, por escrito, à Unidade de Fiscalização do CRN-X, onde conste o nome do nutricionista nomeado para o exercício da coordenação, seu número de inscrição no CRN e a data do ato de nomeação, com o encaminhamento da respectiva documentação (cópia).

Fundamentação legal:

Lei Federal nº 8.234/1991



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

Art. 3º São atividades privativas dos nutricionistas:

I - direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição; (...)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA Xª REGIÃO

PRESIDENTE

3. Encaminhamento para órgãos competentes

3.1. Ofício para Polícia Civil

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/80, vem solicitar à Polícia Civil do Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx a avaliação e medidas cabíveis no que se refere ao cumprimento do Decreto-Lei 3.688/1941, Lei das Contravenções Penais Art. 47; Lei nº 8.234/1991 que Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências, Art. 1º e Art. 3º; Lei 6.437/1977 que Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, Art. 10, inciso XXV, referente à atuação de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme documentação anexada.

O CRN-X recebeu documentos referente à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome do denunciado), onde há informação sobre atuação com xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme anexos. Informamos que xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx não possui inscrição como nutricionista no Conselho Regional de Nutricionistas.

De acordo com a Lei nº 8.234/1991, que regulamenta a profissão de nutricionista, consta como atividades privativas de nutricionista, em seu artigo 3º, incisos: xxxxxxxxx (citar os incisos envolvidos com as atividades realizadas).

A Lei nº 6.583/1978 que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências, refere que o livre exercício da profissão de nutricionista em todo território nacional, somente é permitido ao portador de Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional competente (Art. 15). De acordo com a Lei nº 8.234/1991, Art. 1º, a designação e o exercício da profissão de Nutricionistas, profissional de saúde, em qualquer de suas áreas são privativas dos portadores de diploma expedido por escolas



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

Por fim, então, certos de contarmos com a atuação firme e serena de V. Sa. e da instituição que representa, cujo objetivo, igualmente ao deste Conselho, é também o de proteção da sociedade e das classes profissionais atuantes no Estado, antecipadamente agradecemos a colaboração e aguardamos retorno.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

3.2. Ofício para Ministério Público

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem solicitar ao Ministério Público do Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx a avaliação e medidas cabíveis no que se refere ao cumprimento do Decreto-Lei 3.688/1941, Art. 47, Lei das Contravenções Penais; Lei nº 8.234/1991 que Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências, Art. 1º e Art. 3º; Lei 6.437/1977 que Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, Art. 10, XXV, referente à atuação de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme documentação anexada.

O CRN-X recebeu documentos referente à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome do denunciado), onde há informação sobre atuação com xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme anexos. Informamos que xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx não possui inscrição como nutricionista no Conselho Regional de Nutricionistas.

De acordo com a Lei nº 8.234/1991, que regulamenta a profissão de nutricionista, consta como atividades privativas de nutricionista, em seu artigo 3º, incisos: xxxxxxxxxx (citar os incisos envolvidos com as atividades realizadas).

A Lei nº 6.583/1978 que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências”, refere que o livre exercício da profissão de nutricionista em todo território nacional, somente é permitido ao portador de Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional competente (Art. 15). De acordo com a Lei nº 8.234/1991, Art. 1º, a designação e o exercício da profissão de Nutricionistas, profissional de saúde, em qualquer de suas áreas são privativas dos portadores de diploma expedido por escolas



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

Tendo em vista todas as informações aqui apresentadas e sabendo que o objetivo do Ministério Público é de “zelar pela saúde da sociedade, garantindo o cumprimento das exigências previstas na legislação correlata”, o Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região solicita providências do Ministério Público.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

3.3. Ofício para Delegacia de Defesa do Consumidor

À Delegacia de Defesa do Consumidor do município de xxxxxxxxxxxxxxxx,

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem solicitar à Delegacia de Defesa do Consumidor, a avaliação e medidas cabíveis no que se refere ao cumprimento da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, em relação às atividades anunciadas por xxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx/XX (município/UF).

O local divulga em seu perfil no Instagram (@xxxxxxxxxxxxx) atendimento com nutricionista identificado como xxxxxxxxxxxxxxxx, que não está habilitado a exercer atividade como nutricionista, pois não é profissional inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

O CRNX recebeu documentos onde constam indícios de que xxxxxxxxxxxxxxxx (nome da pessoa física), realiza atividades privativas da profissão de Nutricionista, porém sem estar habilitado a exercer a profissão, conforme documentos anexados.

Conforme previsto na Lei nº 8.234/1991, que regulamenta a profissão, em seu Artigo 3º, são atividades privativas do nutricionista: Incisos: xxxxxxxxxx (citar os incisos envolvidos com as atividades realizadas).

Porém, a pessoa física em questão não possui inscrição como nutricionista em nenhum Conselho Regional de Nutricionistas, conforme previsto na Lei nº 6.583/1978 que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências” Art. 15, O livre exercício da profissão de nutricionista em todo território nacional, somente é permitido ao



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

portador de Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional competente. De acordo com a Lei nº 8.234/1991, Art. 1º, a designação e o exercício da profissão de Nutricionistas, profissional de saúde, em qualquer de suas áreas são privativas dos portadores de diploma expedido por escolas de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

Possivelmente a sociedade poderá ser lesada pela prestação de serviço por leigo, por desconhecer que ele não pode realizar xxxxxxxxxxxxxx (descrever a atividade que está sendo realizada).

Tendo em vista todas as informações aqui apresentadas e sabendo que o objetivo da Delegacia de Defesa do Consumidor é de zelar pelas relações de consumo, o Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região solicita as devidas providências.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

3.4. Ofício para PROCON

À Coordenação do Programa de Defesa do Consumidor do município de xxxxxxxxxxxxxx,

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem solicitar ao PROCON do município de xxxxxxxxxxxxxx, a avaliação e medidas cabíveis no que se refere ao cumprimento da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, em relação às atividades anunciadas por xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/XX (município/UF).

O local divulga (em seu perfil no Instagram (@xxxxxxxxxxx)) atendimento com nutricionista identificado como xxxxxxxxxxxxxx, que não está habilitado a exercer atividade como nutricionista, pois não é profissional inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

O CRNX recebeu documentos onde constam indícios que xxxxxxxxxxxxxx (nome da pessoa física), realiza atividades privativas da profissão de Nutricionista, porém sem estar habilitado a exercer a profissão, conforme documentos anexados.



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

Conforme previsto na Lei nº 8.234/1991, que regulamenta a profissão, em seu Artigo 3º, são atividades privativas do nutricionista: Incisos: xxxxxxxxxxxx (citar os incisos envolvidos com as atividades realizadas).

Porém, a pessoa física em questão não possui inscrição como nutricionista em nenhum Conselho Regional de Nutricionistas, conforme previsto na Lei nº 6.583/1978 que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências, Art. 15, O livre exercício da profissão de nutricionista em todo território nacional, somente é permitido ao portador de Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional competente. De acordo com a Lei nº 8.234/1991, Art. 1º, a designação e o exercício da profissão de Nutricionistas, profissional de saúde, em qualquer de suas áreas são privativas dos portadores de diploma expedido por escolas de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

Possivelmente a sociedade poderá ser lesada pela prestação de serviço por leigo, por desconhecer que ele não pode realizar xxxxxxxxxxxxxxxx (descrever a atividade que está sendo realizada).

Tendo em vista todas as informações aqui apresentadas e sabendo que o objetivo do PROCON é de zelar pelas relações de consumo, o Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região solicita as devidas providências.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

3.5. Ofício para Vigilância Sanitária

À Vigilância Sanitária do município de xxxxxxxxxxxxxxxx,

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem solicitar à Vigilância Sanitária do município de xxxxxxxxxxxxxxxx, a avaliação e medidas cabíveis no que se refere ao cumprimento da Lei xxxxxxxxxxxxxxxdo Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx que “Dispõe sobre.....” (citar a legislação sanitária estadual sobre normas gerais de saúde), em relação às atividades anunciadas por xxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx/XX (município/UF).



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

O local divulga (em seu perfil no Instagram (@xxxxxxxxxxxxx)) atendimento com nutricionista identificado como xxxxxxxxxxxxxxxx, que não está habilitado a exercer atividade como nutricionista, pois não é profissional inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

O CRNX recebeu documentos onde está demonstrado que xxxxxxxxxxxxxxxx (nome da pessoa física), realiza atividades privativas da profissão de Nutricionista, porém sem estar habilitado a exercer a profissão, conforme documentos anexados.

Conforme previsto na Lei nº 8.234/1991, que regulamenta a profissão, em seu Artigo 3º, são atividades privativas do nutricionista: Incisos: Incisos: xxxxxxxxxxxx (citar os incisos envolvidos com as atividades realizadas).

Porém, a pessoa física em questão não possui inscrição como nutricionista em nenhum Conselho Regional de Nutricionistas, conforme previsto na Lei nº 6.583/1978 que “Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências” Art. 15, O livre exercício da profissão de nutricionista em todo território nacional, somente é permitido ao portador de Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional competente. De acordo com a Lei nº 8.234/1991, Art. 1º, a designação e o exercício da profissão de Nutricionistas, profissional de saúde, em qualquer de suas áreas são privativas dos portadores de diploma expedido por escolas de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

Possivelmente a sociedade poderá ser lesada pela prestação de serviço por leigo, por desconhecer que ele não pode realizar xxxxxxxxxxxxxxxx (descrever a atividade que está sendo realizada), podendo com a prática prejudicar a saúde da população.

Tendo em vista todas as informações aqui apresentadas e sabendo que a Vigilância Sanitária trabalha para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde da população, o Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região solicita devidas providências.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

3.6. Ofício para Secretaria de Trabalho (PAT)

A Coordenação-Geral de Segurança e Saúde no Trabalho/ Ministério do Trabalho e Previdência

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

xxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem solicitar a Coordenação-Geral de Segurança e Saúde no Trabalho/ Ministério do Trabalho e Previdência a avaliação e medidas cabíveis no que se refere ao cumprimento da Portaria nº 672, de 8 de novembro 2021, vinculada a Lei nº 6.321/1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5/1991, referente à atuação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme documentação anexada.

O CRN-X recebeu documentos referente à atuação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde há informação sobre atuação como responsável técnica do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), pela razão social xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme anexos. Informamos que xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx não possui inscrição como nutricionista no Conselho Regional de Nutricionistas.

De acordo com a Portaria nº 672/2021, Art. 142, inciso III e Art. 144, inciso I, o responsável técnico do PAT é o profissional legalmente habilitado em Nutrição.

A Lei nº 6.583/1978 que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências, refere que o livre exercício da profissão de nutricionista em todo território nacional, somente é permitido ao portador de Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional competente (Art. 15). De acordo com a Lei nº 8.234/1991, Art. 1º, a designação e o exercício da profissão de Nutricionistas, profissional de saúde, em qualquer de suas áreas são privativas dos portadores de diploma expedido por escolas de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

Tendo em vista todas as informações aqui apresentadas, o Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região solicita as devidas providências desta Coordenação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

3.7. Ofício para FNDE (PNAE)

À Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação e Cultura

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

84.444/1980, vem solicitar à Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação e Cultura a avaliação e medidas cabíveis no que se refere ao cumprimento da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE 06/2020 referente à atuação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme documentação anexada.

O CRN-X recebeu documentos onde há informação sobre atuação, de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como responsável técnica do Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme anexos. Informamos que xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx não possui inscrição como nutricionista no Conselho Regional de Nutricionistas.

De acordo com Art. 11, da Lei 11.947/2009, a responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, o que está ratificado no art. 15, da Resolução FNDE 06/2020.

A Lei nº 6.583/1978 que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências”, refere que o livre exercício da profissão de nutricionista em todo território nacional, somente é permitido ao portador de Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional competente (Art. 15). De acordo com a Lei nº 8.234/1991, Art. 1º, a designação e o exercício da profissão de Nutricionistas, profissional de saúde, em qualquer de suas áreas são privativas dos portadores de diploma expedido por escolas de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

Tendo em vista todas as informações aqui apresentadas, o Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região solicita as devidas providências desta Coordenação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

3.8 Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC

À Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior,

Ministério da Educação e Cultura

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem por meio deste informar situação do Curso de Nutrição da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **(NOME DA IES)**, uma vez que tomamos conhecimento que a coordenação do curso está sendo



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

exercida pelo/a profissional de xxxxxxxx (informar formação) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (informar o nome);

Ressaltamos que a Lei 8.234/1991, que regulamenta o exercício profissional do nutricionista, em seu Art. 3º, Inciso I, refere que é atividade privativa dos nutricionistas, a direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição.

Certos de sua compreensão, solicitamos encaminhamentos no que couber à competência da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Atenciosamente,

4. Pessoa jurídica envolvida

4.1. Ofício para pessoa jurídica empregadora informando o exercício ilegal

Ref.: Exercício ilegal da profissão de nutricionista

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem solicitar providências no que diz respeito à atuação profissional de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **(NOME)**, conforme denúncia recebida neste Regional.

Tal ação está motivada pelo fato de que chegou ao conhecimento do CRN-X que o/a representado/a desenvolve atividades privativas de nutricionista neste estabelecimento, o que está em desacordo com art. 3º da Lei nº 8.234 /1991 que regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências. Esta lei prevê as atividades privativas dos Nutricionistas, em seu Art. 3º: Inciso: xxxxxxxxx (citar os incisos envolvidos)

Solicitamos que as atividades privativas do nutricionista realizadas por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **(NOME)** sejam imediatamente suspensas, sob pena desta empresa sofrer as sanções previstas na Resolução CFN nº 597/2017

Atenciosamente,

4.2. Ofício para pessoa jurídica questionando sobre nutricionista responsável

Ref.: Atividades da empresa xxx

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem informar que tomou conhecimento da realização de atividades relacionadas à alimentação e nutrição humana pela pessoa jurídica XXXXXXXX.

Solicitamos esclarecimentos se há nutricionista responsável pelas atividades de/pelo programa/projeto xxxxxx. Em caso afirmativo, encaminhar o nome completo e número de inscrição neste Regional deste profissional.

Aguardamos retorno dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

4.3. Ofício para pessoa jurídica contratante

Ref.: Exercício ilegal da profissão de nutricionista

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no(s) Estado(s) de xxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem informar que tomou conhecimento da realização de atividades privativas de nutricionista por pessoa não habilitada na pessoa jurídica xxxxxxxx.

Tal fato está em desacordo com art. 3º da Lei nº 8.234 /1991 que regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências. Esta lei prevê as atividades privativas dos Nutricionistas, em seu Art. 3º, inciso: xxxxxxxx (citar os incisos envolvidos)

Desta forma, contamos com a vossa colaboração para que as atividades realizadas por xxxxxxxxxxxxxxxx (**NOME DO LEIGO**), consideradas privativas do nutricionista, na pessoa jurídica xxxxx, sejam imediatamente suspensas, com a exigência de apresentação de profissional devidamente habilitado.

Atenciosamente,

5. Nutricionista envolvido

5.1. Ofício para informar uso indevido da inscrição profissional

Ref.: Comunicação sobre uso indevido da sua inscrição profissional por terceiros



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, tomou conhecimento de denúncia de indivíduo que utilizava a sua inscrição profissional (CRN-X xxxx) como identificação. Portanto, comunicamos

Opção 01: que adotamos as providências cabíveis e foram informados os fatos para o Ministério Público do Estado de xxxxxxxxxxxx.

OU

Opção 02: que estamos adotando as providências cabíveis.

Por oportuno, informamos que o processo da apuração da denúncia está disponível para vistas na sede do CRN-X localizada em xxxxxxxxxxx/XX (DElxxx/aa).

Estamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

5.2. Ofício para questionar parceria com o denunciado

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, informa que recebeu denúncia referente ao possível exercício ilegal da profissão de nutricionista pelo/a xxx.

CRN DESCREVE COMO TOMOU CONHECIMENTO DA PARCERIA

Portanto, solicitamos esclarecimentos se V. Sa. possui parceria profissional com o/a XXX. Em caso afirmativo, descrever os serviços prestados.

Aguardamos manifestação dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

6. Ofício para encaminhar para outro Regional

Senhor/a Presidente CRN-X

Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXX

A/O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - Xª Região, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, encaminha à V. Sa. a situação recebida pelo CRN-X, conforme relato a seguir e documentos anexos.

Trata-se de suposta atuação de exercício ilegal da profissão de nutricionista por xxxxxxxxxxxxxxxx (**NOME**), com vinculação na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/UF. Nos documentos constam informações xxxxxxxxxxxxxxxx (mencionar os indícios de atividades realizadas).

Tendo em vista todas as informações aqui apresentadas, encaminhamos denúncia a este Conselho, para as providências que julgarem pertinentes.

Colocamo-nos à disposição para mais informações e aguardamos posterior comunicação das providências tomadas.

Atenciosamente,

7. Ofício para encaminhar para outro Conselho Profissional

Ref.: Encaminhamento de denúncia

O Conselho Regional de Nutricionistas da Xª Região (CRN-X), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), em defesa da sociedade, com jurisdição no Estado de xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto nº 84.444/1980, vem informar à V. Sa., ter tomado conhecimento, por meio de denúncia com solicitação de sigilo na identificação do denunciante (se for o caso), da existência de indícios de que xxxxxxxx(nome), profissional inscrito (a) neste conselho, vem praticando atividades privativas da profissão de Nutricionista.

Caso o leigo não tenha inscrição no conselho da profissão que informa, adaptar o texto do parágrafo acima: Não foi possível localizar a inscrição profissional do/a Sr/a. XXX como profissional de xxxxxxxx, entretanto, verificamos que xxx

Na denúncia constam indícios de que o representado, (nome e número de inscrição do representado), realiza xxxxxxxxxxxxxxxx no/na xxxxxxxxxxxx (inserir o local e endereço, se houver)



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

atividade esta, privativa do nutricionista, conforme disposto na Lei nº 8.234/1991, em seu art. 3º, inciso (número): (transcrever inciso).

Assim, considerando que o tema em pauta pode ter implicações diretas na saúde e na segurança alimentar e nutricional de indivíduos e de coletividades que estejam sob responsabilidade do (a) denunciado (a), a fim de que seja apurada possível irregularidade por este Conselho, o CRN-X encaminha o material levantado para que sejam tomadas as providências entendíveis e cabíveis ao caso.

Desta forma, o CRN-X solicita a interferência do Conselho Regional de XXXXXXXX para, além de outras providências que entender cabíveis, averiguar o proceder ético do/a Senhor/a xxx.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários no âmbito desta autarquia.

Atenciosamente,



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

ANEXO 6

PROPOSTA DE TEXTO DE E-MAIL PARA COMUNICAR IMPOSSIBILIDADE DE DAR SEGUIMENTO À DENÚNCIA

Prezado (a) xxxxxxxx,

Escolher o primeiro parágrafo conforme o caso:

Agradecemos o contato e informamos que analisamos a denúncia enviada. Porém, identificamos que faltam elementos necessários para o encaminhamento aos órgãos competentes. **Ou**, Agradecemos o contato e informamos que analisamos a denúncia enviada. Porém, identificamos que o objeto não caracteriza exercício ilegal da profissão de Nutricionista, impossibilitando o encaminhamento aos órgãos competentes.

Ressaltamos que divulgar informações gerais sobre alimentação não é uma atividade privativa do nutricionista, portanto não são enquadradas como exercício ilegal. As atividades exercidas por leigos/outros profissionais somente são consideradas como exercício ilegal da profissão de nutricionista caso estejam enquadradas nas seguintes categorias contidas no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.234/1991:

“Art. 3º. São Atividades privativas dos nutricionistas:

- I. direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição;*
- II. planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;*
- III. planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;*
- IV. ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição;*
- V. ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde e outras afins;*
- VI. auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;*
- VII. assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética;*
- VIII. assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos”.*

Importante ressaltar que o Conselho deve pautar suas atuações dentro dos respectivos limites de competências conferidas por lei. O Conselho não tem competência investigativa e, nos termos da Súmula 145 do Supremo Tribunal Federal, não há validade jurídica quanto ao "flagrante preparado" para produção de provas.

Sendo assim, informamos que a denúncia foi arquivada.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

Caso reúna outros elementos que comprovem o exercício ilegal da profissão, como por exemplo: cartão de visita, print de site ou rede social onde o denunciado se identifica como nutricionista, plano alimentar com assinatura ou identificação do denunciado, carimbo, folder, e-mail com comprovação de que atende pacientes, fotos com conteúdo que sugerem infração, entre outros indícios, solicitamos que registre nova denúncia para apuração do CRN-X.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO

ANEXO 7

PROPOSTA DE TEXTO DE E-MAIL PARA COMUNICAR ENCAMINHAMENTOS FEITOS

Prezado (a) xxxxxxxx,

Escolher o primeiro parágrafo conforme o caso:

Agradecemos o contato e informamos que analisamos a denúncia enviada. Constatamos indícios de exercício ilegal da profissão de Nutricionista. Desta forma, o CRN-X procedeu ao encaminhamento aos órgãos competentes.

O acompanhamento do protocolo nº XXXXX com a tramitação da denúncia poderá ser realizado no autoatendimento no site www.crnX.org.br (caso tenha disponível o serviço via IncorpWare)

Ou

Agradecemos o contato e informamos que analisamos a denúncia enviada, e não foi possível constatar indícios de exercício ilegal da profissão de Nutricionista, impossibilitando o encaminhamento aos órgãos competentes.

Importante ressaltar que o Conselho deve pautar suas atuações dentro dos respectivos limites de competências conferidas por lei. O Conselho não tem competência investigativa e, nos termos da Súmula 145 do Supremo Tribunal Federal, não há validade jurídica quanto ao "flagrante preparado" para produção de provas.

Sendo assim, informamos que não foi possível dar continuidade na apuração da denúncia.

Caso reúna outros elementos que comprovem o exercício ilegal da profissão, solicitamos que registre nova denúncia para apuração do CRN-X.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

ANEXO 8

Despacho de Desfecho do Processo

Considerando o encaminhamento realizado, arquivo o processo nesta data por:

- () ausência de indícios;
- () ausência de dados de identidade do denunciado;
- () encaminhamento para a IES;
- () encaminhamento para outro Conselho Profissional;
- () encaminhamento para outro Regional do Sistema CFN/CRN;
- () encaminhamento ao Ministério Público, Delegacia de Defesa do Consumidor, PROCON, Vigilância Sanitária Municipal;
- () recusa dos órgãos em instaurar processo;
- () atendimento à solicitação do CRN.

Data:

Assinatura



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - Xª REGIÃO**

ANEXO 9

Despacho de Monitoramento

Considerando que transcorreram 180 (cento e oitenta) dias do encaminhamento XXXXXX (registrar o encaminhamento dado à denúncia), conforme documento xxxxxx (folha XX), procedeu-se a , constatando que

Encaminho o processo a/ao Coordenador/Gerente para análise.

Data:

Assinatura



ANEXO 10

Sugestão de Textos para Constar no Termo de Visita

- 1) Para situações em que é realizada a visita fiscal no local e não seja constatado o exercício ilegal, lavrar Termo de Visita PF com o seguinte texto:

Realizada visita fiscal para apuração de denúncia de exercício ilegal. Orientamos sobre a Lei Federal nº 8.234/1991 (Regulamenta a profissão de nutricionista) e esclarecemos sobre o exercício das atividades privativas do nutricionista por pessoas não habilitadas. Cumpre informar que exercício ilegal da profissão está sujeito às medidas judiciais cabíveis, tanto no âmbito cível, como administrativo, passível de encaminhamento aos órgãos competentes, para apuração de contravenção penal

- 2) Para situações em que é realizada a visita fiscal no local e seja constatado o exercício ilegal, lavrar Termo de Visita PF com o seguinte texto:

Constatada atuação do (a) Sr. (a) XXXXXX (indicar a qualificação profissional) no exercício da profissão de nutricionista. Orientamos sobre a Lei Federal nº 8.234/1991 (Regulamenta a profissão de nutricionista) e esclarecemos sobre o exercício das atividades privativas do nutricionista, contidas no art. 3º desta lei, por pessoas não habilitadas. Desta forma, é solicitado que as atividades dessa profissão sejam cessadas imediatamente. Cumpre informar que exercício ilegal da profissão está sujeito às medidas judiciais cabíveis, tanto no âmbito cível, como administrativo, passível de encaminhamento aos órgãos competentes, para apuração de contravenção penal.

- 3) Para situações em que é realizada a visita fiscal no local e o representado não esteja presente, lavrar Termo de Visita PJ com o seguinte texto:

Chegou ao conhecimento do CRN-X, por meio de denúncia, que o/a representado/a XXXXXX desenvolve atividades privativas de nutricionista neste estabelecimento, o que está em desacordo com art. 3º da Lei nº 8.234/1991, que regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências. Cumpre informar que exercício ilegal da profissão está sujeito às medidas judiciais cabíveis, tanto no âmbito cível, como administrativo, passível de encaminhamento aos órgãos competentes, para apuração de contravenção penal.